

Nº: 29/2012/UOGF
Data: 21/05/2012

CIRCULAR NORMATIVA

Para: Todas as Instituições do Serviço Nacional de Saúde

Assunto: Operacionalização da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

I. Introdução

O controlo da execução orçamental é um elemento crítico no acompanhamento do cumprimento das metas orçamentais do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF). Destaca-se, neste âmbito, a meta relativa à não acumulação de novos pagamentos em atraso que constitui um critério quantitativo permanente de avaliação do PAEF.

A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) veio estabelecer as normas a que obedece a assunção de novos compromissos nas Administrações Públicas, incluindo neste conceito todas as entidades públicas empresariais do Serviço Nacional de Saúde.

Com a publicação desta lei o foco de controlo da despesa pública desloca-se do momento do pagamento, para o momento da assunção do compromisso, momento a partir do qual a obrigação da despesa é constituída, não havendo alternativa que não seja o pagamento.

A violação das regras relativas à assunção de compromissos é regulada no artigo 11º daquela lei, acarretando para quem a viola responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória ou reintegratória, nos termos da lei em vigor.

Na esteira da Circular nº 28/2012 que divulga o despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde, concretizam-se, na presente Circular, os princípios, regras e procedimentos que apoiam a implementação da LCPA no SNS. Estabelece-se, também, o modelo de reporte à ACSS, entidade encarregue da verificação do respetivo cumprimento.

II. Conceitos

A implementação deste sistema de controlo orçamental visa evitar o aumento dos pagamentos em atraso, sendo desenvolvido com base nos seguintes conceitos, que importa apreender:

Fundos disponíveis: Incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:

- a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (mês corrente e dois meses subsequentes);
- b) As transferências e subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativas aos três meses seguintes;
- c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;
- d) A previsão de receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;
- e) O produto de empréstimos obtidos nos termos da lei.

Compromisso (1ª fase): antes da emissão da nota de encomenda ou documento equivalente, ou assinatura de um contrato, acordo ou protocolo deve ser emitido pelo sistema informático, que suporta o controlo da execução orçamental, a numeração sequencial do compromisso. Esta operação pode simplificadaamente ser assumida como uma cabimentação efetuada contra os fundos disponíveis.

Compromissos assumidos (2ª fase): ocorre e é registado quando é executada uma ação formal pela entidade, como a emissão de ordem de compra, de nota de encomenda ou documento equivalente, ou assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo também ter um caráter permanente quando se trata de pagamentos repetidos durante o ano, nomeadamente, salários, rendas, eletricidade ou pagamentos de prestações diversas. Ao contrário dos passivos, os compromissos ainda não constituem uma obrigação presente, mas muito provavelmente virão a sê-lo aquando da entrega dos bens ou da prestação dos serviços associados.

Compromissos recorrentes: São os compromissos que se repetem ao longo do ano, dando origem a pagamentos regulares e que podem ou não envolver um contrato. Estão incluídos neste tipo de compromissos designadamente os salários, as obrigações com eletricidade, comunicações ou água e contratos de leasing. O valor dos compromissos recorrentes a assumir deve ser o correspondente ao número de meses acumulados considerado nos fundos disponíveis.

Compromissos pontuais: São aqueles que requerem um único pagamento ou uma série de pagamentos num determinado período de tempo. São abrangidos por este tipo de compromissos nomeadamente as aquisições de bens e serviços, a aquisição de bens de investimento ou de serviços de consultoria.

Compromissos plurianuais: São os compromissos que dão origem a uma obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico.

Passivos: Passivo é uma obrigação presente da entidade proveniente de acontecimentos passados, da liquidação da qual se espera que resulte um exfluxo de recursos da entidade incorporando benefícios económicos.

Deve distinguir -se entre uma obrigação presente e um compromisso futuro. Por exemplo, uma decisão do órgão de gestão de uma entidade para adquirir ativos no futuro não dá, por si própria, origem a uma obrigação presente. Normalmente uma obrigação surge somente quando o ativo é entregue ou a entidade entra num acordo irrevogável para adquirir o ativo. No último caso, a natureza irrevogável do acordo significa que as consequências económicas da falha de honrar o compromisso, por exemplo, por causa da existência de uma penalidade substancial, deixam a entidade com pouca ou nenhuma margem para evitar o exfluxo de recursos para uma outra parte.

Acontecimento que cria obrigações é um acontecimento que cria uma obrigação legal ou construtiva que faz com que uma entidade não tenha nenhuma alternativa realista senão liquidar essa obrigação.

Uma obrigação é um dever ou responsabilidade para agir ou executar de certa maneira e pode ser legalmente imposta como consequência de:

- a) Um contrato vinculativo (por meio de termos explícitos ou implícitos);
- b) Legislação;
- c) Requisito estatutário; ou
- d) Outra operação da lei.

Contas a pagar: São o subconjunto dos passivos certos, líquidos e exigíveis. Correspondem às faturas em dívida, independentemente de já ter decorrido ou não o prazo de pagamento.

Dívida vencida: São contas a pagar que não foram pagas até à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes.

Pagamentos em atraso (arrears): São contas a pagar que permaneceram nessa situação há mais de 90 dias para além da data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes. São um subconjunto da dívida vencida.

Nesse sentido, uma dívida vencida há 60 dias ainda não constitui um pagamento em atraso. Contrariamente, uma dívida vencida há 91 dias constitui um pagamento em atraso com a maturidade de um dia.

III. Princípios

A legislação que entrou em vigor rege-se pelos seguintes princípios:

1. As entidades devem efetuar uma projeção anual dos fundos totais previstos, que vai sendo atualizada mensalmente com os valores dos recebimentos efetivos.
2. O conceito a reter nos fundos disponíveis é o do recebimento efetivo de fundos entrados em caixa (que não se confunde com o conceito de proveito);
3. Os pagamentos relativos a faturas emitidas antes de 31 de dezembro de 2011 não desgastam os fundos disponíveis no ano de 2012;

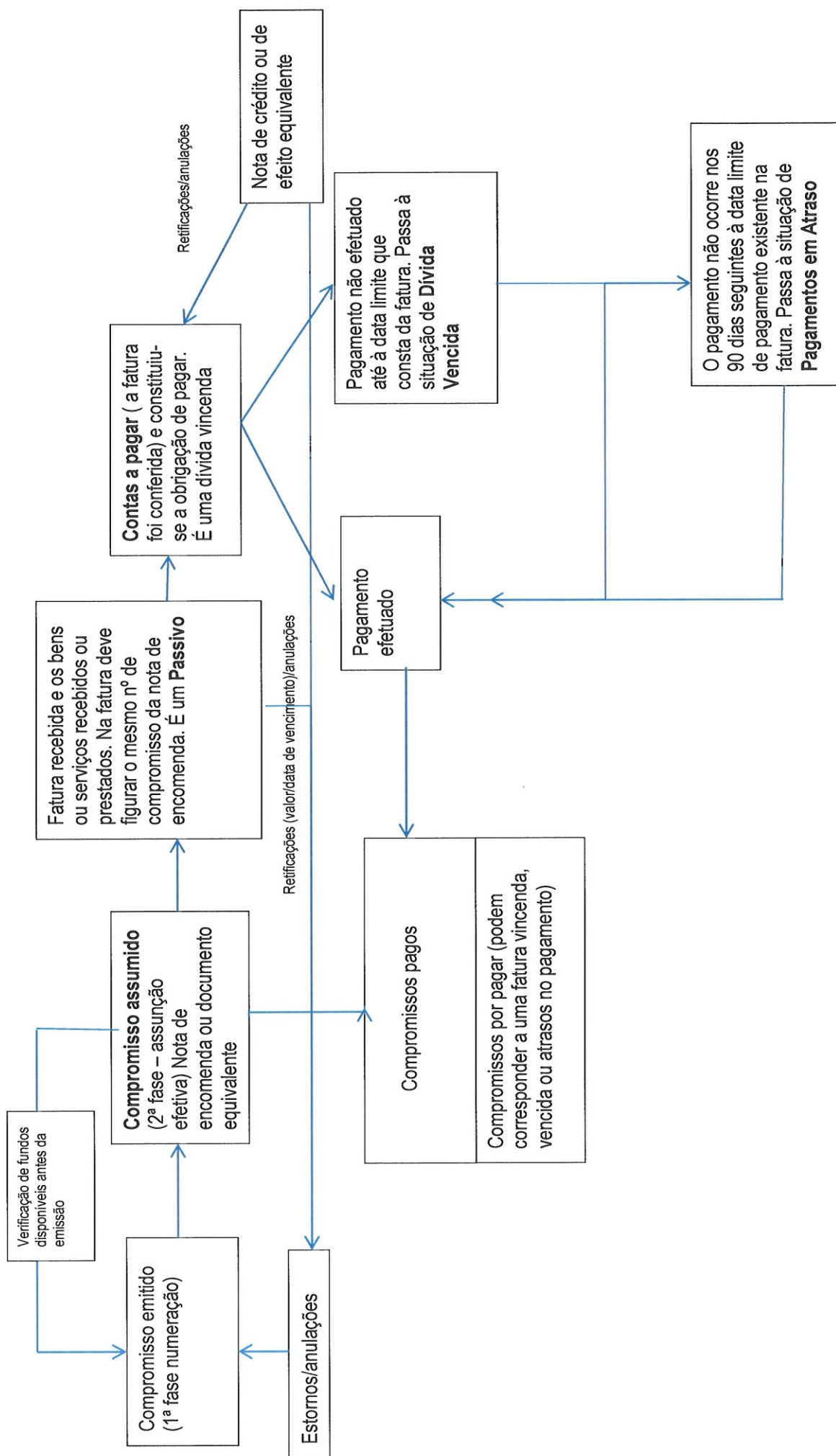
4. Os compromissos a considerar face aos fundos disponíveis são todos os assumidos em 2012, desde o dia 1 de Janeiro, independentemente da data de pagamento prevista se situar em 2012 ou 2013.
5. Nos compromissos assumidos são incluídas as obrigações perante todas as entidades, incluindo quando o credor seja outra entidade do SNS ou das Administrações Públicas.;
6. Os sistemas contabilísticos de apoio à execução orçamental têm que emitir um número único e sequencial de compromisso;
7. Os compromissos assumidos não podem em nenhum momento, a não ser com uma autorização especial (artigo 4º da lei), ultrapassar os fundos disponíveis (rácio fundos disponíveis/compromissos assumidos tem de ser superior a 1);
8. As entidades são responsáveis por manter registos permanentemente atualizados dos fundos disponíveis, compromissos assumidos, passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso;
9. O registo de compromissos recorrentes deve ocorrer no início do mês e inclui o próprio mês e os dois meses seguintes, estando, em termos acumulados, sempre registadas as obrigações correspondentes a um número de meses idêntico ao contido nos fundos disponíveis;
10. Só podem ser assumidos compromissos plurianuais mediante autorização conjunta dos membros do governo responsáveis pela área das finanças e da tutela;
11. Uma nota de encomenda pode dar origem a vários números de compromisso, dispersos no tempo, de acordo com as datas de pagamento previstas;
12. A execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso;
13. Os dirigentes e responsáveis da contabilidade das entidades públicas apenas podem efetuar pagamentos quando estes decorram de compromissos válidos;

IV. Aspetos específicos do SNS

1. Os compromissos assumidos em 2011 e pagos em 2012 não desgastam os fundos disponíveis de 2012. Em contrapartida, todos os compromissos assumidos em 2012, quer a data de pagamento prevista seja 2012 ou 2013, desgastam os fundos disponíveis de 2012.
2. Excluem-se deste princípio os compromissos plurianuais que depois de autorizados, nos termos da lei, dão lugar à assunção dum compromisso apenas na parte relativa ao pagamento previsto para o próprio ano.
3. Existem situações no SNS em que a entidade pagadora não controla o montante da despesa (sobretudo nos casos dos medicamentos e dos meios complementares de diagnóstico), não sabendo de forma exata o valor de compromisso a assumir a não ser no momento de recepção da fatura. Nestas situações a entidade deve proceder mensalmente à assunção de um **compromisso global**, ao nível agregado para despesas afins. Por exemplo para o pagamento de meios complementares de diagnóstico (conta 6212 do POCMS), Meios complementares de terapêutica (conta 6213); Produtos vendidos pelas farmácias (6214); Transporte de doentes (conta 6216) e Custos com pessoal (conta 64). O valor do compromisso deve corresponder, no mínimo a um duodécimo do valor orçamentado (líquido da reserva) para o conjunto do ano para a conta em causa. Este compromisso é numerado nos termos do nº3 do artigo 5º da Lei nº8/2012 de 21 de fevereiro. Na impossibilidade de dar a conhecer, de forma individualizada, a cada fornecedor este número, ele é obrigatoriamente publicado no site da entidade, devendo desejavelmente o fornecedor referir este número na fatura. Este requisito que atualmente não é fator de rejeição da fatura ir-se-á tornar obrigatório no futuro.
4. No momento de recepção dos ficheiros de faturas ou de pagamentos do pessoal, em que os valores são os efetivos líquidos de quaisquer descontos ou correções, é feito um estorno do compromisso global, substituindo-o pelo valor certo do montante a pagar. O número do compromisso original que foi estornado e do novo compromisso permanecem ligados.
5. Dada a incerteza associada às situações descritas nos números anteriores, é aconselhável a criação de uma **reserva** no caso dos hospitais EPE. No caso das entidades do SPA essa reserva já existe, tendo sido criada nos termos das instruções do Orçamento do Estado de 2012. A reserva poderá ser desbloqueada pelo gestor máximo da entidade
6. Se acontecer que o somatório do valor das faturas ultrapassa o montante do compromisso global ter-se-á que recorrer à reserva, o que carece de autorização do dirigente máximo da entidade. Obtida essa autorização o valor reforça o limite dos fundos disponíveis e dos compromissos em montantes idênticos, dando lugar aos ajustamentos necessários no orçamento previsional.
7. No SNS ocorrem frequentemente situações de faturação entre entidades do sistema, que são por vezes consideradas nos proveitos da entidade credora, mas não nos passivos da entidade devedora. Para evitar estas situações devem as entidades devedoras emitir um número de compromisso e um valor, ainda que provisório, que será posteriormente corrigido aquando da faturação do credor.

V. Desenho do processo

O processo associado à implementação das normas legais pode ser desenhado do seguinte modo:



VI. Reporte à ACSS

As entidades públicas integradas no SNS enviam à ACSS, até ao dia 10 do mês seguinte a que se reporta, a informação constante das seguintes tabelas anexas à presente circular, fazendo dela parte integrante:

- Tabela 1: Fundos Disponíveis
- Tabela 2A (SPA's): Orçamento previsional dos Fundos Disponíveis e Compromissos
- Tabela 2B (EPE's): Orçamento previsional dos Fundos Disponíveis e Compromissos
- Tabela 3: Orçamento Contabilidade Patrimonial
- Tabela 4A (SPA's): Passivos, Contas a pagar, Pagamentos em atraso, Compromissos e Pagamentos
- Tabela 4B (EPE's): Passivos, Contas a pagar, Pagamentos em atraso, Compromissos e Pagamentos

As tabelas supramencionadas estarão especificadas em formato *eXtensible Markup Language* (XML), pelo que a sua remessa deverá ser efetuada por upload de ficheiros nesse formato (XML) nos Serviços Online da UOGF. As especificações técnicas encontram-se em Adendas específicas ao Manual de Reporte XML, no site da ACSS.

Todavia, e dada a calendarização deste novo fluxo de reporte, apenas as especificações das tabelas 4A e 4B estão disponíveis, pelo que o reporte das restantes tabelas iniciar-se-á através de recolha de folhas de cálculo normalizadas (ficheiro excel). Estes ficheiros, para utilização temporária até que as restantes especificações fiquem disponíveis, podem ser encontrados na Área Pública da UOGF na Pulsar (bem como as instruções específicas de preenchimento e remessa).

VII. Entrada em vigor

A presente circular aplica-se a partir do reporte do mês de maio, cujo prazo termina no próximo dia 10 de junho.

O Presidente do Conselho Diretivo

(João Carvalho das Neves)

Tabela 1: Fundos Disponíveis

Valores Acumulados em €	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Fundos Disponíveis												
Dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes												
Transferências e subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes												
Receita efetiva própria cobrada, ou recebida como adiantamento												
Previsão de receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes												
Produto de empréstimos contraídos nos termos da lei												
Transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do QREN cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas												
Montantes autorizados excecionalmente (artigo 4º da LCPA)												
De receitas gerais												
De receitas próprias												
De empréstimos												
Reserva												
FUNDOS TOTAIS PREVISTOS												
Compromissos assumidos												
Compromissos pagos												
Compromissos por pagar												
FUNDOS DISPONÍVEIS												

Notas de preenchimento:

Em cada mês são sempre preenchidos todos os meses do ano. As previsões vão sendo substituídas pelos valores efetivos executados.

Em cada mês o total anual representa sempre a melhor previsão da entidade para os resultados finais do ano.

dy

Tabela 2-A (SPA's): Orçamento previsional dos Fundos Disponíveis e Compromissos

Valores acumulados (€)

Classificação económica	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	FUNDOS TOTAIS PREVISTOS a/												
	COMPROMISSOS DE DESPESA- TOTAL b/												
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	Despesas com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	Remunerações Certas e Permanentes												
0102	Abonos Variáveis ou Eventuais												
0103	Segurança Social das quais:												
010301; 010302	Encargos com a Saúde												
010301 AO 00	Contrib.entidade Patronal para a ADSE												
residual da 010301;	Outros												
010302													
010305	Contribuições de segurança social												
010305 AO 00	CGA												
010305 BO 00	Segurança Social - Regime Geral												
010305 CO 00	Outras												
010303;													
010304;010306 a	Outras												
010310													
02	Aquisições de Bens e Serviços	0,00											
	Farmácias privadas (ARS's)												
	Meios complementares de diagnóstico e terapêutica												
	Outros fornecimentos e serviços externos												
03	Juros e outros encargos												
04	Transferências Correntes												
0403 a 0406	Administrações Públicas	0,00											
0401; 0402;0407 a	Outras Transferências correntes												
0409													
05	Subsídios												
06	Outras Despesas Correntes												
	Despesas de Capital	0,00											
07	Aquisições de Bens de Capital												
08	Transferências de Capital	0,00											
0803 a 0806	Administrações Públicas												
0801;0802;0807 a	Outras Transferências de Capital												
0809													
11	Outras Despesas de Capital												

a/ Valor identico ao daTabela 1.

b/ Compromissos totais assumidos independentemente de terem sido ou não pagos, incluindo despesa corrente e de capital

Notas de preenchimento:

Em cada mês são sempre preenchidos todos os meses do ano.As previsões vão sendo substituídas pelos valores efetivos executados que devem ser assinalados com **E** junto ao nome do mês.

Em cada mês o total anual representa sempre a melhor previsão da entidade para os resultados finais do ano.

Tabela 2-B (EPE's): Orçamento previsional dos Fundos Disponíveis e Compromissos

Valores acumulados (€)

Codificação	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	FUNDOS TOTAIS PREVISTOS a/												
	COMPROMISSOS DE DESPESA- TOTAL b/												
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Despesas com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Remunerações Certas e Permanentes												
120	Abonos Variáveis ou Eventuais												
130	Segurança Social das quais:												
1301	Encargos com a Saúde												
13011	Contrib.entidade Patronal para a ADSE												
13012	Outros												
1302	Contribuições de segurança social												
13021	CGA												
13022	Segurança Social - Regime Geral												
13023	Outras												
1303	Outras												
200	Aquisições de Bens e Serviços												
210	Compras de medicamentos												
220	Compras de material de consumo clínico												
230	Compras de outras existências												
240	Meios complementares de diagnóstico e terapêutica												
250	Outros fornecimentos e serviços externos												
300	Juros e outros encargos												
400	Transferências Correntes	0,00											
410	Administrações Públicas												
420	Outras Transferências correntes												
500	Subsídios												
600	Outras Despesas Correntes												
	Despesas de Capital	0,00											
700	Aquisições de Bens de Capital												
800	Transferências de Capital	0,00											
810	Administrações Públicas												
820	Outras Transferências de Capital												
900	Outras Despesas de Capital												

a/ Valor idêntico ao da Tabela 1.

b/ Compromissos totais assumidos independentemente de terem sido ou não pagos, incluindo despesa corrente e de capital

Notas de preenchimento:

Em cada mês são sempre preenchidos todos os meses do ano. As previsões vão sendo subtituídas pelos valores efetivos executados que devem ser assinalados com E junto ao nome do mês.

Em cada mês o total anual representa sempre a melhor previsão da entidade para os resultados finais do ano.

Tabela 3: Orçamento Contabilidade Patrimonial

Valores acumulados (€)		janeiro		fevereiro		março		abril		maio		junho		julho		agosto		setembro		outubro		novembro		dezembro	
Código Poms	Desc. Poms	Saldo Devedor	Saldo Credor	Saldo Devedor	Saldo Credor	Saldo Devedor	Saldo Credor	Saldo Devedor	Saldo Credor	Saldo Devedor	Saldo Credor	Saldo Devedor	Saldo Credor	Saldo Devedor	Saldo Credor	Saldo Devedor	Saldo Credor	Saldo Devedor	Saldo Credor	Saldo Devedor	Saldo Credor	Saldo Devedor	Saldo Credor	Saldo Devedor	Saldo Credor
61	CUSTOS MERC VEND E MAT CONSUM.																								
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS																								
63	TRANSF CORRENTES CONCEDIDAS PRESTAÇÕES SOCIAIS																								
64	CUSTOS COM O PESSOAL																								
65	OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS																								
66	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO																								
67	PROVISÕES DO EXERCÍCIO																								
68	CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS																								
69	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINAR.																								
71	VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS																								
72	IMPOSTOS E TAXAS																								
73	PROVEITOS SUPLEMENTARES																								
74	TRANSF E SUBSÍDIOS CORRENTES ORTIDOS																								
75	TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE																								
76	OUTROS PROVEITOS E GANHOS OPERACIONAIS																								
78	PROVEITOS GANHOS FINANCEIROS																								
79	PROVEITOS GANHOS EXTRAORDINAR.																								
	RESULTADOS OPERACIONAIS																								
	RESULTADOS OPERACIONAIS (excluindo as contas 66 e 67)																								
	RESULTADO LÍQUIDO																								
	RESULTADO LÍQUIDO (excluindo as contas 66 e 67)																								

Nota: O presente orçamento vai sendo corrigido em cada mês com a execução efetiva. Representa em cada momento a melhor estimativa da entidade dos resultados finais do ano

Tabela 4-A (SPA's): Passivos, Contas a pagar, Pagamentos em atraso , Compromissos e Pagamentos

Valores acumulados (€)

Classificação económica	Descrição	Mês X									
		Stock inicial do período					Stock final do período				
		Passivo	Contas a pagar	[2]	Pagamentos em atraso	[3]	Passivo	Contas a pagar	[5]	Pagamentos em atraso	[6]
		[1]					[4]				[8]
	Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01	Despesas com Pessoal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0101	Remunerações Certas e Permanentes										
0102	Abonos Variáveis ou Eventuais										
0103	Segurança Social das quais:										
010301; 010302	Encargos com a Saúde										
010301 AO 00	Contrib. entidade Patronal para a ADSE										
residual da 010301;	Outros										
010302											
010305	Contribuições de segurança social										
010305 AO 00	CGA										
010305 BO 00	Segurança Social - Regime Geral										
010305 CO 00	Outras										
010303;											
010304; 010306 a	Outras										
010310											
02	Aquisições de Bens e Serviços										
	Farmácias privadas (ARS's)										
	Meios complementares de diagnóstico e terapêutica										
	Outros fornecimentos e serviços externos										
03	Juros e outros encargos										
04	Transferências Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0403 a 0406	Administrações Públicas										
0401; 0402; 0407 a	Outras Transferências correntes										
0409											
05	Subsídios										
06	Outras Despesas Correntes										
	Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07	Aquisições de Bens de Capital										
08	Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0803 a 0806	Administrações Públicas										
0801; 0802; 0807 a	Outras Transferências de Capital										
0809											
11	Outras Despesas de Capital										
Total		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundos acumulados no mês N [9]											

Notas:

Campo [7]

Este campo deve incluir a totalidade dos compromissos assumidos desde o início do ano, independentemente de terem sido ou não pagos.

Campo [8]

Pagamentos efetuados de compromissos assumidos no ano.

Campo [9]

Total idêntico ao da Tabela 1, para o mês relevante.

Tabela 4-B (EPE's): Passivos, Contas a pagar, Pagamentos em atraso , Compromissos e Pagamentos

Valores acumulados (€)

Codificação	Descrição	Mês X							
		Stock inicial do período			Stock final do período			Compromissos assumidos	Pagamentos efetuados
		Passivo	Contas a pagar	Pagamentos em atraso	Passivo	Contas a pagar	Pagamentos em atraso		
	Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0
100	Despesas com Pessoal	0	0	0	0	0	0	0	0
110	Remunerações Certas e Permanentes								
120	Abonos Variáveis ou Eventuais								
130	Segurança Social das quais:								
1301	Encargos com a Saúde								
13011	Contribuintidade Patronal para a ADSE								
13012	Outros								
1302	Contribuições de segurança social								
13021	CGA								
13022	Segurança Social - Regime Geral								
13023	Outras								
1303	Outras								
200	Aquisições de Bens e Serviços								
210	Compras de medicamentos								
220	Compras de material de consumo clínico								
230	Compras de outras existências								
240	Meios complementares de diagnóstico e terapêutica								
250	Outros fornecimentos e serviços externos								
300	Juros e outros encargos								
400	Transferências Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0
410	Administrações Públicas								
420	Outras Transferências correntes								
500	Subsídios								
600	Outras Despesas Correntes								
	Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0
700	Aquisições de Bens de Capital								
800	Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0
810	Administrações Públicas								
820	Outras Transferências de Capital								
900	Outras Despesas de Capital								
	Total	0	0	0	0	0	0	0	0
		Fundos acumulados no mês N [9]							

Notas:

Campo [7]

Este campo deve incluir a totalidade dos compromissos assumidos desde o início do ano, independentemente de terem sido ou não pagos.

Campo [8]

Pagamentos efetuados de compromissos assumidos no ano.

Campo [9]